



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300025039

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENERGISA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

MGE2200069551

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

CATAGUASES

Local

21 JANEIRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9063445 em 26/01/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 220429880 - 26/01/2022. Autenticação: 1F2755410B565BD63BCEF4E1551FE2480E69520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/042.988-0 e o código de segurança uboE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/042.988-0	MGE2200069551	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 00.864.214/0001-06
NIRE: 31.3.000.2503-9

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa S.A. (“Companhia”), realizada em 18 de janeiro de 2022.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 18 dias do mês de janeiro de 2022, às 10h00, na Praia de Botafogo, nº 228 - Sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho
Secretária: Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 4.2. Consignar o recebimento em 17 de janeiro de 2022 da carta de renúncia (i) do Conselheiro Suplente, Sr. Franklin Jambin Ma; e (ii) da Conselheira titular, Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho; indicados por acionistas minoritários preferencialistas e eleitos pelo sistema de votação em separado previsto no inciso II, do parágrafo 4º, do artigo 141, da Lei nº 6.404/76.
 - 4.3. Em razão da renúncia recebida no item 4.2., destituir a Sra. Luciana de Oliveira Cezar Coelho do cargo de membro do Comitê de Auditoria e Riscos para o qual foi eleita em reunião do conselho de administração realizada em 13 de maio de 2021.
 - 4.4. Aprovar a reforma do caput do artigo 3º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria de modo a prever que o Comitê será constituído por no mínimo 2 (dois) membros, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º - O Comitê de Auditoria e Riscos é um órgão de assessoramento permanente ao Conselho de Administração sendo constituído por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros por ele indicados, sendo ao menos 1 (um) especialista nas matérias de competência do Comitê e 1 (um) Conselheiro Independente.”
 - 4.5. Aprovar a consolidação do Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Riscos que passará a vigorar conforme Anexo I.
5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** as) Ivan Muller Botelho - Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira - Secretária; **Conselheiros:** as) Ivan Muller Botelho; as) Ricardo Perez Botelho; as) Omar Carneiro da Cunha Sobrinho; as) Marcilio Marques Moreira; as) José Luiz Alqueres; as) Antonio José de Almeida Carneiro.

Confere com o original que se acha lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração da Energisa S.A.

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária



Energisa S.A.
Comitê de Auditoria e Riscos
- Regimento -

Este Regimento estabelece a finalidade, a composição, a forma de funcionamento e as competências do Comitê de Auditoria e Riscos (Comitê) da Energisa S.A. e suas subsidiárias integrais.

1. Finalidade

Art. 1º - O Comitê de Auditoria e Riscos é o órgão que visa ao acompanhamento e aconselhamento ao Conselho de Administração dos assuntos relativos a:

- I - Relatórios contábeis e financeiros trimestrais e anuais;
- II - Controles internos e de administração de riscos;
- III - Atividades dos auditores internos;
- IV - Acompanhamento das atividades do canal de denúncia de irregularidade.

§ 1º - As orientações do Comitê de Auditoria e Risco têm caráter consultivo e não vinculam as decisões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

2. Subordinação

Art. 2º - O Comitê de Auditoria e Riscos reporta-se ao Conselho de Administração.

3. Organização e composição

Art. 3º - O Comitê de Auditoria e Riscos é um órgão de assessoramento permanente ao Conselho de Administração sendo constituído por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros por ele indicados, sendo ao menos 1 (um) especialista nas matérias de competência do Comitê e 1 (um) Conselheiro Independente.

§ 1º - Os membros do Comitê perceberão remuneração, a ser definida pelo Conselho de Administração, compatível com o plano de trabalho aprovado por aquele Conselho, bem como o orçamento destinado a cobrir despesas de seu funcionamento.

§ 2º - É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria e Riscos.

Art. 4º - O prazo da gestão dos Membros do Comitê será de um ano com possibilidade de reeleição.

Art. 5º - Os Membros serão substituídos no caso de:

- I - afastamento superior a 60 (sessenta) dias;
- II - renúncia;
- III - destituição do cargo pelo Conselho de Administração.

§ 1º - Ocorrendo as hipóteses acima o Conselho de Administração nomeará um membro substituto no prazo de até trinta dias.

4. Presidência

Art. 6º - A Presidência do Comitê caberá a um Conselheiro escolhido dentre os integrantes do Comitê, na primeira reunião após a indicação pelo Conselho de Administração.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Comitê:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - encaminhar ao Conselho de Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;
- III - convidar, em nome do Comitê, os representantes do Conselho Fiscal, quando instalado, da Diretoria Executiva e outros eventuais participantes das reuniões quando assim for necessário;



IV- propor ao Conselho de Administração, normas complementares necessárias à atuação do Comitê.

5. Funcionamento

Art. 8º - O Comitê de Auditoria e Riscos reunir-se-á:

- I - ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com o Conselho de Administração;
- II - ordinariamente, uma vez a cada trimestre, com a Diretoria da Energisa S.A.;
- III - extraordinariamente, quando necessário, com a Auditoria Interna;
- IV - extraordinariamente, quando necessário, com a Auditoria Independente;
- V - extraordinariamente, com o Conselho Fiscal, quando solicitado por este colegiado;
- VI - extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da administração da Energisa.

Art. 9º - O Comitê de Auditoria e Riscos, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas ao desempenho de suas funções.

6. Atribuições

Art. 10 - São atribuições do Comitê de Auditoria e Riscos:

- I - aconselhar o Conselho de Administração, na contratação, remuneração retenção, destituição de entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente;
- II - avaliar, previamente à análise do Conselho de Administração, as demonstrações contábeis anuais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- III - analisar, naquilo que couber, os trabalhos das auditorias independentes e internas;
- IV - propor ao Conselho de Administração os procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Energisa, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação (Canal de Denúncia);
- V - recomendar, à administração, a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- VI - cumprir outras atribuições determinadas pelo Conselho de Administração.
- VII - elaborar a cada trimestre relatório sobre as atividades exercidas.

7. Secretaria Executiva

Art. 11 - Os membros do Comitê poderão indicar um profissional que, na função de Secretário Executivo, possa (i) assessorar o Comitê nos aspectos técnicos inerentes as suas atividades, (ii) bem como dar o suporte burocrático necessário ao seu funcionamento.

§ 1º - O referido profissional deverá possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade, auditoria e riscos, podendo ser dos próprios quadros do Grupo Energisa ou profissional externo especialmente contratado.

Art. 12 - São atribuições do Secretário Executivo, entre outras definidas pelo Conselho de Administração:

- I - Apoiar o Comitê no exercício de suas funções;
- II - Ajudar a preservar os princípios de governança e as decisões tomadas;
- III - Propor, ajustar e gerenciar o cronograma e a agenda das reuniões do Comitê;
- IV - Apoiar o Comitê para que as discussões sejam objetivas e direcionadas;
- V - Analisar, criticar e conferir documentos de apoio;
- VI - Assegurar os prazos das convocações e o fluxo de informações;
- VII - Auxiliar no desenvolvimento das reuniões, redigir e administrar as notas e atas de reunião;
- VIII - Assegurar o cumprimento das exigências legais, sejam elas de conteúdo ou de forma;
- IX - Criar e operar sistema de arquivamento de todo o material do Comitê, inclusive agendas, atas e pareceres.

8. Disposições gerais



Art. 13 - Os membros do Comitê de Auditoria e Riscos terão total independência no exercício de suas atribuições, devendo manter sob caráter de confidencialidade as informações recebidas da Energisa S.A., suas subsidiárias e Auditoria Independente.

Art. 14 - As atribuições e responsabilidades do Comitê de Auditoria e Riscos estendem-se também às Controladas da Energisa S.A.

Art. 15 - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria dos votos dos seus integrantes.

Art. 16 - Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos ao Conselho de Administração.

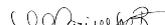
Art. 17 - O presente Regimento Interno, bem como as alterações a ele propostas, deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9063445 em 26/01/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 220429880 - 26/01/2022. Autenticação: 1F2755410B565BD63BCEF4E1551FE2480E69520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/042.988-0 e o código de segurança uboE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/042.988-0	MGE2200069551	26/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA S/A, de NIRE 3130002503-9 e protocolado sob o número 22/042.988-0 em 26/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9063445, em 26/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
905.929.306-10	JAQUELINE MOTA FERREIRA OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2022, às 18:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/042.988-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

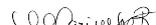


Belo Horizonte, quarta-feira, 26 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9063445 em 26/01/2022 da Empresa ENERGISA S/A, Nire 31300025039 e protocolo 220429880 - 26/01/2022. Autenticação: 1F2755410B565BD63BCEF4E1551FE2480E69520. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/042.988-0 e o código de segurança uboE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL